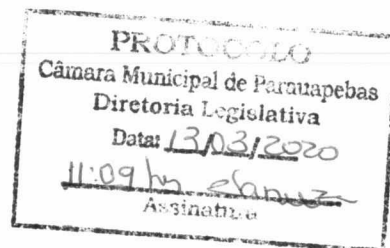




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO (DEM)



INDICAÇÃO Nº 65/2020

DESTINA-SE A GRATIFICAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE: AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, DO QUADRO DA PREFEITURA, COM VANTAGEM PECUNIÁRIA CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO DO RESPECTIVO CARGO.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 17 / 03 / 2020

Em sessão ordinária

Presidente

AUTOR: VEREADOR JOEL DO SINDICATO (DEM)

Senhor Presidente,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal - **Darci José Lermen**, da mesma forma em que foi instituída a Gratificação de Risco para os servidores legalmente investidos na função de Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária (Lei n.º 4.848, de 31 de dezembro de 2019) e, ainda, acompanhando a indicação nº 40/2020 pelo nobre par Vereador Zacarias Marques a esta Casa, em 10 de março de 2020, que solicita a extensão da gratificação de 100% para aos FISCAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, assim atendendo ao princípio da Isonomia, **solicito que a vantagem pecuniária correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico também seja estendida aos Agentes de Fiscalização lotados na Secretária de Fazenda desse município. Trata-se de uma gratificação de serviço que visa compensar riscos ou ônus da realização do serviço em condições excepcionais, tais como execução de trabalhos em risco de vida e à integridade física ou moral.**

JUSTIFICATIVA

Reconhecendo as justificativas na indicação nº 40/2020 no nobre par citado acima (Vereador Zacarias Marques), trago alguns fundamentos que vão corroborar na fundamentação de tais justificativas.

A gratificação de serviço (*propter laborem*), segundo o mestre Hely Lopes Meirelles:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO (DEM)

“é aquela que a Administração institui para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos normais executados em condições anormais de perigo ou de encargos para o servidor, tais como serviços realizados com riscos para a vida e saúde ou prestados fora do expediente, da sede ou das atribuições ordinárias do cargo. O que caracteriza essa modalidade de gratificação é sua vinculação a um serviço comum, executado em condições excepcionais para o funcionário,...Nessa categoria de gratificações entram, dentre outras, as que a Administração paga pelos trabalhos realizados com risco de vida e saúde...”

A gratificação por risco de vida ou saúde é uma vantagem pecuniária vinculada diretamente às condições especiais de execução do serviço. Não é uma retribuição genérica pela função desempenhada pelo servidor; é uma compensação específica pelo trabalho realizado em condições potencialmente nocivas para o servidor. O que se compensa com esta gratificação é o risco, ou seja, a possibilidade de dano à vida ou à saúde daqueles que executam determinados trabalhos classificados pela Administração como perigosos.

Portanto, não se trata de remuneração de caráter indenizatório ou reparação de qualquer prejuízo/dano concreto ao servidor. Caracteriza-se, **tão somente**, como pagamento de uma vantagem pecuniária em virtude do risco hoje assumido pelos servidores que efetivamente exercem suas atividades externas, de modo que a gratificação visa compensar, apenas, a possibilidade de dano, o risco em si mesmo.

É fato que hoje em dia os servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Fiscalização vinculados a Secretária de Fazenda estão expostos à riscos que não fazem parte da natureza da atividade do cargo, e que estas ameaças também não estão restritas aos locais e horários de trabalho, assim como o servido seus familiares também encontram-se em risco, podem a qualquer momento serem submetidos a todo tipo de violência, tornando-se potencialmente vulneráveis.

Hoje exercem vários procedimentos de auto risco, por exemplo: A fiscalização de ITR fora do perímetro urbano, sem acompanhamento de força policial, Procedimentos de Fiscalizações noturnos, Denúncias que devem ser averiguadas, Infrações Tributárias de grande vulto, estes que por si só gera grande insegurança para a integridade física do servidor, Visitas constantes as minas, barragens e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO (DEM)

instalações da VALE S.A. as quais fazem parte do nosso município, até as mais distantes que são acessadas por outras cidades, como Orlândia do Norte.

Posso citar vários relatos de ocorrências:

- I. Em visita a pontos estratégicos a mina do PUMA afim de confirmar, na época, uma interdição judicial, os agentes tiveram que se esquivar do local pois havia a suspeita iminente da invasão de garimpeiros ilegais na proximidade;
- II. Em procedimento de Ação Fiscal, onde foi apurado grande valor sonegado por um determinado contribuinte e, para atender o que pede a lei, realizou-se diligência in loco ao estabelecimento. Ao receber o Auto de Infração, o responsável pela empresa se exaltou passando de todos os limites da razoabilidade, ameaçou os agentes de morte, dizendo: "saíam daqui que vou dar um tiro em vocês, seus filhos da puta"; Como a ameaça era iminente, os agentes se retiraram do local, comunicaram o ocorrido a chefia imediata e o fato foi registrado na Delegacia de Polícia Civil de Parauapebas;
- III. Até mesmo nas dependências do Departamento de Arrecadação os servidores sofrem ameaças constantes, onde um deles foi puxado e levantado pela camisa por um contribuinte insatisfeito com seus débitos.

Vejam, são muitos casos, que infelizmente são rotineiros na carreira dos nossos agentes fiscalizadores, correm riscos diários, que se estendem às suas vidas pessoais, somente para proteger o bem comum da sociedade parauapebense.

Para finalizar, peço apoio dos nobres colegas dessa casa, sei que essa gratificação, infelizmente não consegue garantir a segurança dos agentes fiscalizadores e seus familiares, mas pode proporcionar condições de proteção à vida, como acesso a sistemas e equipamentos que podem inibir, alertar e proteger contra possíveis atentados.

Parauapebas, Pará 12 de março de 2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislatura 2017/2020